



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS.**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS:

DIA: 11 de junho de 2026

HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 11 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de junho de 2026, às 08h e 30min, podendo as propostas serem enviados até às 08h e 29min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor unitário estimado de cada item, bem como a descrição completa, está detalhado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital, sendo julgamento por menor preço por item.

Observação 1: O quantitativo informado é mera estimativa para aquisição e serão solicitados conforme a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento, o quantitativo de objeto entregue.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos dos ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.2. DEMAIS CONDIÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.2.1. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. A Administração poderá promover diligência destinada a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvada a hipótese de documento destinado à comprovação de condição preexistente à data e ao horário de abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) **Os lances deverão ser efetuados, obrigatoriamente, no valor de cada item, sendo a diferença mínima entre lances de R\$ 0,02 (dois centavos).**

8.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a **declaração de enquadramento de que trata o item 3.5 deste Edital**.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, desde que tenha apresentado a **declaração de enquadramento de que trata o item 3.5 deste Edital**.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o(s) proponente(s) classificado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Se dentro do prazo a convocada não assinar a ata de registro de preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.4 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação da vigência, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as demais condições do edital e da ata.**

a) Comprovação da vantajosidade econômica através de pesquisa atualizada de mercado;

b) Manifestação de interesse da Administração e aceite do fornecedor registrado;

c) Existência de previsão de recursos orçamentários para o novo período;

d) Assinatura do termo de prorrogação dentro do prazo de vigência da ata original



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

15.5. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Alto Feliz que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.6. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se torna superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

15.7. Cancelado o registro, nos termos do subitem 15.6, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.8. O fornecimento do objeto, será conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

15.9. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.2. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- f) Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 17.5, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

17.2. Em qualquer das hipóteses do item 17.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura fiscalizará a execução das entregas, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

20.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.5. A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

20.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

20.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

20.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

20.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior ao praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

21.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

21.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

21.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

21.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

21.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura**, com ateste da secretaria solicitante, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

22.2. O contratado, quando do faturamento dos bens, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

22.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

22.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

23. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega dos produtos de acordo com as disposições deste Edital, especialmente nos locais descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

23.2. Verificada a desconformidade de qualquer dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua completa preservação e segurança durante o transporte.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar a entrega do objeto.

23.5. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Edital e na Ata de Registro de Preços/contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

23.6. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e na sua proposta;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos empregados utilizados na execução do objeto;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e medicina do trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e demais insumos necessários à execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, devidamente apurados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.
- i) A entrega do material deverá ser feita no Município de Alto Feliz, sempre em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17h.
- j) O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Alto Feliz, sito a Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/nº, Alto Feliz/RS.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação das sanções previstas neste Edital/Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, em observância ao disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

24.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709 / 2018)

25.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

25.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

26. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

27.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone (51)3445-2704.

28.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e <http://pncp.gov.br>

Alto Feliz – RS, 21 de maio de 2026.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 51.413



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Data da abertura: 11/06/2026 Horário: 08h30min

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 27/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência e Estudo Técnico e conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Un	Valor Total
01	Un	30	Luminária LED Pública viária potência máxima 150 W Padrão A – padrão Procel	R\$	R\$
02	Un	200	Luminária LED Pública viária potência máxima 120 W Padrão D,E,F - padrão Procel	R\$	R\$
03	Un	500	Luminária LED Pública viária potência máxima 100 W Padrão B,C - padrão Procel	R\$	R\$
04	Un	400	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária	R\$	R\$
05	m	5.000	Cabo de cobre singelo (unipolar) 1,5 mm 2 com isolamento em XLPE ou EPR 90º, 0,6 / 1 kV, na cor preta.	R\$	R\$
06	Un	600	Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre.	R\$	R\$
07	Un	200	"Haste de aterramento cobreada, alta camada, de 5/8" x 2,40m	R\$	R\$
08	Un	200	Reator lâmpada vapor de Sódio, uso externo, alta pressão, 220V, 150W, 60Hz, com capacitador incorporado, potência acima de 0,92, com ignitor incorporado, caixa em aço SAE 1020, galvanizada a fogo, alça de fixação padrão em ABNT, baixas perdas internas, máximo de 18W, cabos em de alimentação em cobre eletrolítico de têmpera mole com comprimento mínimo de 300mm, diâmetro mínimo de 1,5mm², isolamento 750V, temperatura, mínima de serviço de 105°C, vida média de 10 anos. Garantia mínima de 5 anos.	R\$	R\$
09	Un	400	Lâmpada de vapor de sódio ovoide, 70 w, E27, 220V, 6.600 lumens, vida média 32.000 horas, garantia mínima de 1 ano, para iluminação pública, atendendo Normas NBR 5101 da ABNT, especificações da CEIP e selo PROCEL.	R\$	R\$
10	Un	500	Lâmpada de vapor de sódio ovoide, 150W, E40, 220V, 14.000 lumens, temperatura de cor 4.000K a 5.000K, IRC maior ou igual a 65, vida média de 15.000 horas,	R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

			garantia mínima de 1 ano, para uso na iluminação pública.		
11	Un	100	Relé fotoelétrico 220 v, tecnologia digital, tipo de contato desenergizado: normal fechado (NF), com filtro de tempo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade menor que 4 segundos para ligar ou desligar (tipo instantâneo), lux para ligar entre 3 e 20 lux, lux para desligar menor que 80 lux, tensão de surto até 4000V/2000 ^a , consumo menor de 0,7W. Garantia mínima de 5 anos.	R\$	R\$
12	Un	15	Luminária LED 2 módulos BR C353 XL 356,60 X A 202,90mm 5000L 10502 LM IP 66 Tensão de alimentação: 85-305 Vac, potência 94W, frequência 50-60Hz, temperatura de cor 5000K, garantia mínima de 1 ano.	R\$	R\$
13	Un	50	Lâmpada LED tubular HO 40W 240cm, Branco, frio, 4.000 LM, vida útil média de 50.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	R\$	R\$
14	Un	50	Lâmpada LED tubular 20W 120cm, Branco, frio, bivolt, vida útil média de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	R\$	R\$
15	Un	50	Lâmpada LED bulbo 9W 6500K E27, amarelo, quente, equivalente a 60W, 806 lúmens, vida útil de 25.000 horas, garantia mínima de 3 anos.	R\$	R\$
16	Un	1.000	Conector de derivação perfurante CDP 70, usado em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque e porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Condutor Principal: 10 - 95mm ² Condutor Derivação: 1,5 até 10mm ² Torque de ajuste nominal: 8 Nm	R\$	R\$
17	Un	500	Base para relé fotoelétrico com suporte de plástico, bivolt, tomada giratório 360 ^o , ligação a 3 fios (fase, neutro e carga), medidas aproximadas: altura 3cm, largura 6cm e comprimento 11cm.	R\$	R\$
18	Un	300	Reator para lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, para uso externo, 70W, 220V, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92, com ignitor incorporado, caixa em aço SAE 1020, galvanizada a fogo, com alça de fixação padrão ABNT, em cobre eletrolítico de têmpera mole com comprimento mínimo de 300mm. Diâmetro mínimo de 1,5mm ² , isolamento 750V, vida mediana de 10 anos, atendendo às normas NBR 5461, NBR 5101 e da NBR 13593, garantia mínima de 5 anos, com celo PROCEL e seguir especificações CEIP.	R\$	R\$
19	Un	300	Luminária pública oval, fechada com tela, soquete E40, 250W, entrada para braço ¾, em alumínio, bivolt, usada em vias urbanas na iluminação pública.	R\$	R\$
20	Un	300	Braço para luminária, usado em iluminação pública, comprimento de 1,50m, espessura de 25mm, fabricado em tubo de aço, galvanizado a fogo, de formato curvelíneo.	R\$	R\$
21	Un	300	Luminária pública oval, fechada com tela, soquete E27, 250W, entrada para braço ¾, em alumínio, bivolt, usada em vias urbanas na iluminação pública.	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

22	Un	500	Parafuso Máquina 5/8 X 2 com porca, cabeça sextavada, comprimento de 3cm.	R\$	R\$
23	Un	500	Braço para luminária, usado em iluminação pública, comprimento de 1m, espessura de 25mm, fabricado em tubo de aço, galvanizado a fogo, de formato reto.	R\$	R\$
24	Un	1.000	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, 2.400 LUMENS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 85-265V, FATOR DE POTÊNCIA >0,5, FOCO LUMINOSO COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 220°, SOQUETE BASE E27, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$	R\$
25	Un	200	Cinta circular aço galvanizada 180mm com 02 parafusos 16 x 70mm	R\$	R\$
26	Un	200	Cinta circular aço galvanizada 230mm com 02 parafusos 16 x 70mm	R\$	R\$
27	Un	200	Cinta circular aço galvanizada 260mm com 02 parafusos 16 x 70mm	R\$	R\$
28	Un	200	Cinta circular aço galvanizada 300mm com 02 parafusos 16 x 70mm	R\$	R\$
29	Un	300	Soquete de porcelana bocal E40, com borne embutido 220v	R\$	R\$
30	Un	300	Parafuso máquina M16x400mm com porca	R\$	R\$
31	Un	300	Parafuso máquina M16x300mm com porca	R\$	R\$
32	Un	15	Mangueira de LED na cor Branca, diâmetro mínimo de 13mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rlos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira	R\$	R\$
33	Un	10	Mangueira de LED na cor Verde, diâmetro mínimo de 13mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rlos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira.	R\$	R\$
34	Un	300	Fita isolante para uso geral, antichama, rolo com 20m, preta.	R\$	R\$
35	Un	15	Cabo de alumínio duplex 10mm, neutro, isolado, rolo de 1000m	R\$	R\$
36	Un	8	Cabo flexível 2,5mm, 750V, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
37	Un	8	Cabo flexível 2,5mm, 750V, cor azul, rolo de 100 metros	R\$	R\$
38	Un	5	Cabo PP 2 vias 2,5mm, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
39	Un	5	Cabo PP 3 vias 2,5mm, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
40	Un	5	Cabo PP 2 vias 4mm, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
41	Un	5	Cabo PP 3 vias 4mm, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
42	Un	2	Poste incorporado de concreto C9, uma medição, trifásico 80A, saída aérea	R\$	R\$
43	Un	150	Isolador roldana de porcelana 72x72	R\$	R\$
44	Un	150	Armação AS11 secundária 1/8 alumínio eletrolítica	R\$	R\$
45	Un	150	Parafuso para poste 1/2 x 150mm zincado a fogo	R\$	R\$
46	Un	150	Parafuso para poste 1/2 x 200mm zincado a fogo	R\$	R\$
47	Un	600	Arruela quadrada 32x32mm com furo	R\$	R\$
48	Un	100	Isolador olhal pequeno soberba	R\$	R\$
49	Un	100	Isolador castanha 60x40mm	R\$	R\$
50	Un	3	Poste incorporado de concreto, 1 medição trifásica, tipo C 8, 63A, saída aérea.	R\$	R\$
51	Un	300	Plug para corda luminosa Led 2 fios redonda bivolt	R\$	R\$
52	Un	40	Lâmpada de led 75W bulbo branca	R\$	R\$
53	Un	30	Refletor LED 400W branco frio 6500K bivolt	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aitofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

54	Un	20	Lâmpada de emergência tipo refletor, led 3000 lumens 2 faróis	R\$	R\$
55	Un	10	Campainha elétrica/eletrônica com fio, longo alcance (25m), bivolt	R\$	R\$
56	Un	30	Caixa De Sobrepor + 2 Mód Tomada 20a + 1 Mod Ceg	R\$	R\$
57	Un	10	Cabo flexível 4mm, 750V, cor preta, rolo de 100 metros	R\$	R\$
58	Un	10	Cabo flexível 4mm, 750V, cor azul, rolo de 100 metros	R\$	R\$
59	Un	500	Eletroduto de PVC rígido, em varas de 3m, com rosca em ambas as extremidades, diâmetro nominal até 1 1/4"	R\$	R\$
60	Un	500	Curva de PVC rígido, 90°, para eletroduto, diâmetro nominal até 1 1/4"	R\$	R\$
61	Un	600	Luva de PVC rígido, para eletroduto, diâmetro nominal até 1 1/4"	R\$	R\$
62	Un	1.500	Fecho/Grampo Aço Inox 3/4 para fita de aço inox	R\$	R\$
63	Un	70	Fita de aço inox para cintar poste, largura de 19 mm, espessura de 0,5 mm, fornecido em rolo de 40m	R\$	R\$
64	Un	20	Poste de concreto 7,5m, 300 dan.	R\$	R\$
65	Un	10	Contato Tripola 80ª, com 3 polos principais e 2 auxiliares 1na e 1nf, bobina 220V, AC3	R\$	R\$
66	Un	5	Antena YAGI para sistemam de bóia sem fio/rádio comunicador	R\$	R\$
67	Un	20	Sensor de nível magnético, tipo mini chave bóia, instalação lateral 90° 75mm em aço inox, 2 fios com anel de vedação.	R\$	R\$
68	Un	8	Central de monitoramento de nível de reservatório à distância, com software, 5 níveis de monitoramento 0% 25% 50% 75% 100%, alarme de nível crítico e falhas no sistema	R\$	R\$
69	Un	3	Poste incorporado de concreto C11, uma medição, trifásico 125ª, saída aérea	R\$	R\$
70	Un	30	Refletor LED 200W branco frio 6500, bivolt.	R\$	R\$
71	Un	10	Soft Starter 85ª 50/60Hz 220/460V, alimentação 90-250V	R\$	R\$
72	Un	8	Aparelho para acionamento à distância de bombas do sistema de abastecimento de água. Alcance mínimo: 8km, mínimo 4 entradas digitais e 4 saídas digitais, sendo um módulo alimentado por baterias, pilhas ou painel solar, e outro módulo com alimentação elétrica 220V AC. Suporte a detecção de defeitos, e funcionamento anômalo dos equipamentos conectados. Garantia mínima: 2 anos	R\$	R\$
73	Un	160	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 1/2" 3MT ENCAIXE	R\$	R\$
74	Un	200	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 3/4" 3MT ENCAIXE	R\$	R\$
75	Un	160	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 1" 3MT ENCAIXE	R\$	R\$
76	Un	500	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 1/2"	R\$	R\$
77	Un	800	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 3/4"	R\$	R\$
78	Un	500	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 1"	R\$	R\$
79	Un	500	ADAPTADOR PVC PRETO 1/2"	R\$	R\$
80	Un	800	ADAPTADOR PVC PRETO 3/4"	R\$	R\$
81	Un	500	ADAPTADOR PVC PRETO 1"	R\$	R\$
82	Un	150	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 1/2"	R\$	R\$
83	Un	200	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 3/4"	R\$	R\$
84	Un	150	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 1"	R\$	R\$
85	Un	100	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 1/2"	R\$	R\$
86	Un	150	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 3/4"	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aitofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

87	Un	100	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 1"	R\$	R\$
88	Un	280	CAIXA CONDUMULTI COM 5 ENTRADAS 1/2 / 3/4' PRETO)	R\$	R\$
89	Un	200	CAIXA CONDUMULTI COM 6 ENTRADAS 1" PRETO	R\$	R\$
90	Un	100	TAMPA CEGA 1/2 3/4 PRETO	R\$	R\$
91	Un	80	TAMPA TOMADA DUPLA 1/2 3/4 PRETO	R\$	R\$
92	Un	100	TAMPA TOMADA 1/2 3/4 PRETO	R\$	R\$
93	Un	100	TAMPA CEGA 1" PRETO	R\$	R\$
94	Un	50	TAMPA TOMADA DUPLA 1" PRETO	R\$	R\$
95	Un	50	TAMPA TOMADA 1" PRETO	R\$	R\$
96	Un	160	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 1/2" 3 MT ENCAIXE	R\$	R\$
97	Un	200	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 3/4" 3 MT ENCAIXE	R\$	R\$
98	Un	160	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 1" 3 MT ENCAIXE	R\$	R\$
99	Un	500	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1/2"	R\$	R\$
100	Un	800	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 3/4"	R\$	R\$
101	Un	400	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1"	R\$	R\$
102	Un	500	ADAPTADOR PVC BRANCO 1/2"	R\$	R\$
103	Un	800	ADAPTADOR PVC BRANCO 3/4"	R\$	R\$
104	Un	500	ADAPTADOR PVC BRANCO 1"	R\$	R\$
105	Un	150	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 1/2"	R\$	R\$
106	Un	200	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 3/4"	R\$	R\$
107	Un	150	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 1"	R\$	R\$
108	Un	100	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 1/2"	R\$	R\$
109	Un	150	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 3/4"	R\$	R\$
110	Un	100	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 1"	R\$	R\$
111	Un	250	CAIXA CONDUMULTI COM 5 ENTRADAS 1/2 / 3/4' BRANCA	R\$	R\$
112	Un	200	CAIXA CONDUMULTI COM 6 ENTRADAS 1" BRANCA	R\$	R\$
113	Un	100	TAMPA CEGA 1/2 3/4 BRANCA	R\$	R\$
114	Un	80	TAMPA TOMADA DUPLA 1/2 3/4 BRANCA	R\$	R\$
115	Un	100	TAMPA TOMADA 1/2 3/4 BRANCA	R\$	R\$
116	Un	100	TAMPA CEGA 1" BRANCA	R\$	R\$
117	Un	50	TAMPA TOMADA DUPLA 1" BRANCA	R\$	R\$
118	Un	50	TAMPA TOMADA 1" BRANCA	R\$	R\$
119	Un	1.000	Lâmpada Alta Potência 50W 6500K E27 Led	R\$	R\$
120	Un	200	Alça Pré-formada Alumínio 10mm	R\$	R\$
121	Un	200	Alça Pré-formada Alumínio 16mm	R\$	R\$
122	Un	5	Cabo de Rede CAT6 BRANCO (caixa com 305mts)	R\$	R\$
123	Un	200	Conector RJ45 Macho CAT6	R\$	R\$
124	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 200 x 3,5 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	R\$	R\$
125	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 200 x 3,5 Preta pacote com 100 unidades	R\$	R\$
126	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 380 x 4,8 Preta pacote com 100 unidades	R\$	R\$
127	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 380 x 4,8 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	R\$	R\$
128	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 500 x 4,8 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	R\$	R\$
129	Un	1.000	Abraçadeira Nylon 500 x 4,8 Preta pacote com 100 unidades	R\$	R\$
130	Un	200	Lâmpada Bulbo Led 15W 6500K	R\$	R\$
131	Un	200	Conector CDP-150-35	R\$	R\$

Assinado por: ROSES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aitofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

132	Un	5	Poste Incorporado de Concreto C10, uma medição Trifásico 100A, saída aérea	R\$	R\$
133	Un	10	Quadro de comando 50x50x20 com telha e dobradiças de metal	R\$	R\$
134	Un	15	Mangueira de LED na cor transparente e na luz 3000k (AMARELA), diâmetro mínimo de 13mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rlos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira	R\$	R\$
135	Un	100	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	R\$	R\$
136	Un	40	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	R\$	R\$
137	Un	40	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	R\$	R\$
138	Un	20	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 60X40MM	R\$	R\$
139	Un	10	LUVA DE REDUCAO 50X32MM	R\$	R\$
140	Un	250	Joelho 90 PVC soldável 25mm	R\$	R\$
141	Un	500	Joelho PVC 90o 25x¾	R\$	R\$
142	Un	20	TAMPAO SOLDAVEL CAP 60"	R\$	R\$
143	Un	40	TE solvável PVC 25mm	R\$	R\$
144	Un	250	Tubo PVC 25mm (6m)	R\$	R\$
145	Un	700	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	R\$	R\$
146	Un	70	Registro soldável 25mm	R\$	R\$
147	Un	20	REGISTRO ESFERA COM UNIAO 50"	R\$	R\$
148	Un	20	REGISTRO ESFERA COM UNIAO 60"	R\$	R\$
149	Un	200	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 25mm	R\$	R\$
150	Un	60	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 32mm	R\$	R\$
151	Un	70	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 50mm	R\$	R\$
152	Un	100	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 60mm	R\$	R\$
153	Un	150	Luva soldavel PVC 25	R\$	R\$
154	Un	400	LUVA SOLDAVEL PVC 25 3/4	R\$	R\$
155	Un	50	LUVA SOLDAVEL PVC 32	R\$	R\$
156	Un	70	LUVA SOLDAVEL PVC 40"	R\$	R\$
157	Un	70	LUVA SOLDAVEL PVC 50"	R\$	R\$
158	Un	70	luva soldavel 60mm	R\$	R\$
159	Un	50	Curva 90o soldavel de 50mm	R\$	R\$
160	Un	20	Curva 90o de PVC 32'	R\$	R\$
161	Un	200	Adesivo plastico para tubo PVC 75 g, a lta qualidade	R\$	R\$
162	Un	30	TE soldavel 25x ¾	R\$	R\$
163	Un	50	Luva de correr 60mm, com bolsa e com anel de vedacao	R\$	R\$
164	Un	10	Luva de correr 85mm, com bolsa e com anel de vedacao	R\$	R\$
165	Un	15	Curva 90o soldavel 40mm	R\$	R\$
166	Un	10	Curva 90o soldavel 25mm	R\$	R\$
167	Un	50	Colar tomada PVC 60mm	R\$	R\$
168	Un	50	Colar tomada PVC 50mm	R\$	R\$
169	Un	50	Colar tomada PVC 40mm	R\$	R\$
170	Un	25	Colar tomada PVC 32mm	R\$	R\$
171	Un	40	Torneira boia 3/4 caixa d'agua	R\$	R\$
172	Un	150	Uniao de compressao PEAD 25x25	R\$	R\$
173	Un	40	Uniao de compressao PEAD 75x75	R\$	R\$
174	Un	60	TE de compressao PEAD 25"	R\$	R\$
175	Un	10	TE de compressao PEAD 32"	R\$	R\$
176	Un	25	Uniao de compressao PEAD com reducao 32X20	R\$	R\$
177	Un	25	Uniao de compressao PEAD com reducao 40X32	R\$	R\$
178	Un	25	Uniao de compressao PEAD com reducao 50X40	R\$	R\$
179	Un	12	TE com reducao PEAD 75x60	R\$	R\$
180	Un	10	TE com reducao PEAD 60x50	R\$	R\$

Assinado por: 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

181	Un	10	TE com reducao PEAD 50x40	R\$	R\$
182	Un	60	Flange PVC 25"	R\$	R\$
183	Un	20	Flange PVC 32"	R\$	R\$
184	Un	40	Flange PVC 40"	R\$	R\$
185	Un	120	Flange PVC 50"	R\$	R\$
186	Un	120	Flange PVC 60"	R\$	R\$
187	Un	400	Porca PP Sextavada para tubete 3/4, usado em conjunto com o tubete e a junta de vedação, próximo ao hidrômetro	R\$	R\$
188	Un	200	Hidrômetro $\frac{3}{4}$, unijato, metálico, comprimento de 115mm, curto, vazão de 3m ³ por hora, certificado pelo INMETRO, alta precisão na medição, transmissão magnética, relojoaria seca que evita embaçamento, relojoaria orientável a 360°, classe B na horizontal e A na vertical.	R\$	R\$
189	Un	200	Kit Cavalete PP DN-3/4 Tem como função conduzir a água potável em um trecho da tubulação compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água até o hidrômetro (ramal). Conexões: Pressão Normal PN 10. Material: polipropileno. Norma de Referência: ABNT NBR 8194. Cor: branca. Acompanha: conexões para montagem do cavalete e 1 registro.	R\$	R\$
190	Un	400	Tubete PP $\frac{3}{4}$ curto com bucha de latão.	R\$	R\$
191	Un	400	Anel de vedação p/ porca de 1	R\$	R\$
192	Un	400	Lacre $\frac{3}{4}$ contra fraude em PVC p/ hidrômetros Composto de duas semi-calotas, idênticas, que se encaixam, fabricado em polipropileno, com travamentos em cada lateral, descartável e altamente resistente.	R\$	R\$
193	Un	2	Bomba de recalque centrífuga horizontal multiestágio para água potável, trifásica, 60Hz, potência 10 HP, mínimo 15 estágios, sucção 2" e recalque mínimo 1 1/2". Motor com proteção IP55 ou superior, rotores impulsores em aço inoxidável. Equipamento novo, completo, com garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$
194	Un	2	Bomba de recalque centrífuga horizontal multiestágio para água potável, acionamento trifásico, frequência 60Hz, potência mínima de 5 HP, com mínimo de 10 estágios, sucção mínima de 1 1/2" e recalque mínimo de 1 1/2". Motor com proteção IP55 ou superior, rotores em aço inox, bronze ou material anticorrosivo de alta resistência. Equipamento novo, completo, para operação contínua, com garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$
195	m	2.000	TUBO PEAD 63" PN 12,5	R\$	R\$
196	m	10.000	TUBO PEAD 50" PN 12,5	R\$	R\$
197	m	10.000	TUBO PEAD 40" PN 12,5	R\$	R\$
198	m	2.000	TUBO PEAD 25" PN 12,5	R\$	R\$
199	Un	200	Cimento CP IV-32 em saco de 25kg, resistente, usado em concretos convencionais, reboco, contrapisos	R\$	R\$
200	Un	20	Inseticida/cupinicida e preventivo na ação de manchas de origem fúngica e mofos, de pronto uso, deve ser usado em madeira seca, incolor, de larga utilização na zona rural, sendo aplicado no tratamento preventivo ou curativo de moirões, cercas, estacas, galpões. Embalagem de 900ml.	R\$	R\$
201	Un	30	Alvenarite, aditivo liquido usado em argamassas de assentamentos e rebocos. Embalagem/galao com 5 l	R\$	R\$
202	Kg	30	Arame liso galvanizado No 14, usado em amarração de	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

			telas e alambrados, resistente a fogo e ferrugem Peso aproximado de 36 a 38 m/kg		
203	Un	10	Braco de chuveiro, 40cm, pesado, incolor, brilhante, de aluminio.	R\$	R\$
204	Un	10	Chuveiro elétrico/ducha, cor branca, mínimo de 3 temperaturas, 220v, potência mínima de 5500w e max	R\$	R\$
205	Un	200	Lixa para limpeza/remocao de tintas e ferrugem, lixacao de materiais como aco carbono, inox, ferro grão 150	R\$	R\$
206	Un	30	Oculos de protecao, com lente fume em policarbonato, com cobertura frontal e lateral aos olhos do us	R\$	R\$
207	Un	50	Pincel 396 3/4 polegadas para pintura de superficies diversas.	R\$	R\$
208	Un	1.000	Prego telheiro 18 x 30 com arruela metálica e arruela de PVC, indicado para fixar telhas de fibrocimento de 4 mm. Acabamento do prego: Galvanizado, medida JP x LPP: 18 x 30, Tipo do prego: corpo espiralado, comprimento do prego: 69,0 mm e diâmetro do prego: 3,4 mm. Pacote de 1 kg cada.	R\$	R\$
209	Un	30	Garrafo Termico, 05 litros.	R\$	R\$
210	Un	80	Cone de sinalizacao de PVC 75cm com fita reflexiva e base borracha	R\$	R\$
211	Un	50	Fita Crepe 710 48mmx50m.	R\$	R\$
212	Un	20	Trincha 313 x 2	R\$	R\$
213	Un	30	Rolo anti gota 321/10	R\$	R\$
214	Un	30	Rolo anti – gota 321/15	R\$	R\$
215	Un	30	Rolo 321/9	R\$	R\$
216	Un	10	Garfo c/gaiola 426 GA	R\$	R\$
217	Un	1.500	Tubo de concreto, diametro 300mm, DN300, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	R\$	R\$
218	Un	1.500	Tubo de concreto, diametro 400mm, DN 400, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8	R\$	R\$
219	Un	1.000	Tubo de concreto, diametro 600mm, DN 600, MF-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	R\$	R\$
220	Un	200	Tubo de concreto, diametro 800mm, DN 800, MF-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	R\$	R\$
221	Un	200	Tubo de concreto, diametro 1000mm, DN 1000, PB-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a AB ABNT	R\$	R\$
222	Un	200	Tubo de concreto, diametro 1200mm, DN 1200, PB-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a AB ABNT	R\$	R\$
223	Un	500	Rodape em poliestireno branco h=5cm, e=1,5cm barra de 2,4 m	R\$	R\$
224	Un	30	Selante acrilico branco 400g	R\$	R\$
225	m³	100	CONCRETO USINADO FCK 10 MPa	R\$	R\$
226	m³	100	Concreto usinado Fck 20 Mpa	R\$	R\$
227	m³	100	Concreto usinado Fck 25 Mpa	R\$	R\$
228	Un	2.000	Parafuso zincado 5/16" x 85mm para fixação de telha, inclui bucha nylon S-10	R\$	R\$
229	Un	20	Galeria de concreto armado 1,5mx1,5m, misula de 20x20cm, C=1m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e c	R\$	R\$
230	Un	500	Tubo de concreto, diametro 200mm, DN 200, MF-PS1, junta rigida	R\$	R\$
231	Un	500	Tubo de concreto, diametro 200mm, DN 200, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	R\$	R\$
232	Un	2.000	Capa de muro chapéu chinês concreto 80x19 cm	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

Assinado por: ROSES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Valor Total por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Proc. 230/2026

Pregão Eletrônico – Registro de Preços: 27/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Município de Alto Feliz/RS

Secretaria Geral da Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste documento, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios públicos, vias e demais estruturas do Município. A presente **aquisição** justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de materiais essenciais para as atividades de manutenção preventiva e corretiva, reformas e reparos na infraestrutura pública. O atendimento regular a essa demanda visa assegurar a preservação do patrimônio municipal, garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, e manter a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação de atividades por falta de insumos básicos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo agilidade no atendimento das solicitações e a economicidade dos recursos públicos.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

O valor estimado total da contratação, apurado mediante média de preços obtida através de orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto, é de R\$ **3.872.513,57** (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), **conforme tabela de itens e pesquisa de preços abaixo**.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de aquisição de bens comuns pelo período de 12 (doze) meses, podendo a Ata de Registro de Preços ser prorrogada na forma da legislação vigente.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unit.	Total unit.
01	Luminária LED Pública viária potência máxima 150 w Padrão A – padrão Procel	30	Unid	R\$ 669,71	R\$ 765,38	R\$ 695,80	R\$ 710,30	R\$ 21.309,00
02	Luminária LED Pública viária potência máxima 120 w Padrão D, E, F - padrão Procel.	200	Unid	R\$ 623,70	R\$ 712,80	R\$ 648,00	R\$ 661,50	R\$ 132.300,00
03	Luminária LED Pública viária potência máxima 100 w Padrão B, C - padrão Procel.	500	Unid	R\$ 611,19	R\$ 698,50	R\$ 635,00	R\$ 648,23	R\$ 324.115,00
04	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48 mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	400	Unid	R\$ 312,81	R\$ 357,50	R\$ 325,00	R\$ 331,77	R\$ 132.708,00





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

05	Cabo de cobre singelo (unipolar) 1,5 mm2 com isolamento em XLPE ou EPR 90º, 0,6 / 1 KV, na cor preta.	5.000	Metro	R\$ 2,17	R\$ 2,48	R\$ 2,25	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
06	Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre.	600	Unid	R\$ 8,61	R\$ 9,85	R\$ 8,95	R\$ 9,14	R\$ 5.484,00
07	"Haste de aterramento cobreada, alta camada, de 5/8" x 2,40m.	200	Unid	R\$ 187,69	R\$ 214,50	R\$ 195,00	R\$ 199,06	R\$ 39.812,00
08	Reator lâmpada vapor de Sódio, uso externo, alta pressão, 220 v, 150W, 60Hz, com capacitor incorporado, potência acima de 0,92, com ignitor incorporado, caixa em aço SAE 1020, galvanizada a fogo, alça de fixação padrão em ABNT, baixas perdas internas, máximo de 18W, cabos em de alimentação em cobre eletrolítico de têmpera mole com comprimento mínimo de 300mm, diâmetro mínimo de 1,5mm², isolamento 750V, temperatura, mínima de serviço de 105°C, vida média de 10 anos. Garantia mínima de 05 anos.	200	Unid	R\$ 85,66	R\$ 97,90	R\$ 89,00	R\$ 90,85	R\$ 18.170,00
09	Lâmpada de vapor de sódio ovoide, 70 w, E27, 220 v, 6.600 lúmens, vida média 32.000 horas, garantia mínima de 1 ano, para iluminação pública, atendendo Normas NBR 5101 da ABNT, especificações da CEIP e selo PROCEL.	400	Unid	R\$ 37,44	R\$ 42,79	R\$ 38,90	R\$ 39,71	R\$ 15.884,00
10	Lâmpada de vapor de sódio ovoide, 150 w, E40, 220 v, 14.000 lúmens, temperatura de cor 4.000K a 5.000K, IRC maior ou igual a 65, vida média de 15.000 horas, garantia mínima de 1 ano, para uso na iluminação pública.	500	Unid	R\$ 25,03	R\$ 28,60	R\$ 26,00	R\$ 26,54	R\$ 13.270,00
11	Relé fotoelétrico 220 v, tecnologia digital, tipo de contato desenergizado: normal fechado (NF), com filtro de tempo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade menor que 4 segundos para ligar ou desligar (tipo instantâneo), lux para ligar entre 3 e 20 lux, lux para desligar menor que 80 lux, tensão de surto até 4000V/2000º, consumo menor de 0,7W. Garantia mínima de 5 anos.	100	Unid	R\$ 38,12	R\$ 43,56	R\$ 39,60	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
12	Luminária LED 02 módulos BR C353 XL 356,60 X A 202,90mm 5000L 10502 LM IP 66 Tensão de alimentação: 85-305 Vac, potência 94 w, frequência 50-60hz, temperatura de cor 5000K, garantia mínima de 01 ano.	15	Unid	R\$ 574,42	R\$ 656,48	R\$ 596,80	R\$ 609,23	R\$ 9.138,45
13	Lâmpada LED tubular HO 40 w 240 cm, Branco, frio, 4.000 LM, vida útil média de 50.000 horas, garantia mínima de 01 ano.	50	Unid	R\$ 59,96	R\$ 68,53	R\$ 62,30	R\$ 63,60	R\$ 3.180,00
14	Lâmpada LED tubular 20 w 120 cm, Branco, frio, bivolt, vida útil média de 25.000 horas, garantia mínima de 01 ano.	50	Unid	R\$ 18,19	R\$ 20,79	R\$ 18,90	R\$ 19,29	R\$ 964,50
15	Lâmpada LED bulbo 9 w 6500K E27, amarelo, quente, equivalente a 60W, 806 lumens, vida útil de 25.000 horas, garantia mínima de 3 anos.	50	Unid	R\$ 6,26	R\$ 7,15	R\$ 6,50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
16	Conector de derivação perfurante CDP 70, usado em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolamento (não necessita decapar a isolamento do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kv XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750 v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque e porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Condutor Principal: 10 - 95 mm² Condutor Derivação: 1,5 até 10 mm² Torque de ajuste nominal: 8 Nm	1.000	Unid	R\$ 14,39	R\$ 16,45	R\$ 14,95	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
17	Base para relé fotoelétrico com suporte de plástico, bivolt, tomada giratório 360º, ligação a 3 fios (fase, neutro e carga), medidas aproximadas: altura 3cm, largura 6cm e comprimento 11cm.	500	Unid	R\$ 14,15	R\$ 16,17	R\$ 14,70	R\$ 15,01	R\$ 7.505,00
18	Reator para lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, para uso externo, 70 w, 220 v, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92, com ignitor incorporado, caixa em aço SAE 1020, galvanizada a fogo, com alça de fixação padrão ABNT, em cobre eletrolítico de têmpera mole com comprimento mínimo de 300 mm. Diâmetro mínimo de 1,5mm², isolamento 750 v, vida mediana de 10 anos, atendendo às normas NBR 5461, NBR 5101 e da NBR 13593, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL e seguir especificações CEIP.	300	Unid	R\$ 73,63	R\$ 84,15	R\$ 76,50	R\$ 78,09	R\$ 23.427,00
19	Luminária pública oval, fechada com tela, soquete E40, 250 w, entrada para braço ¾, em alumínio, bivolt, usada em vias urbanas na iluminação pública.	300	Unid	R\$ 239,66	R\$ 273,90	R\$ 249,00	R\$ 254,19	R\$ 76.257,00

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20	Braço para luminária, usado em iluminação pública, comprimento de 1,50m, espessura de 25 mm, fabricado em tubo de aço, galvanizado a fogo, de formato curvilíneo.	300	Unid	R\$ 62,56	R\$ 71,50	R\$ 65,00	R\$ 66,35	R\$ 19.905,00
21	Luminária pública oval, fechada com tela, soquete E27, 250 w, entrada para braço ¾, em alumínio, bivolt, usada em vias urbanas na iluminação pública.	300	Unid	R\$ 231,00	R\$ 264,00	R\$ 240,00	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
22	Parafuso Máquina 5/8 X 2 com porca, cabeça sextavada, comprimento de 3cm	500	Unid	R\$ 18,29	R\$ 20,90	R\$ 19,00	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
23	Braço para luminária, usado em iluminação pública, comprimento de 1m, espessura de 25 mm, fabricado em tubo de aço, galvanizado a fogo, de formato reto.	500	Unid	R\$ 46,20	R\$ 52,80	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
24	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, 2.400 LUMENS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 85-265V, FATOR DE POTÊNCIA >0,5, FOCO LUMINOSO COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 220°, SOQUETE BASE E27, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	1.000	Unid	R\$ 15,98	R\$ 18,26	R\$ 16,60	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
25	Cinta circular aço galvanizada 180 mm com 02 parafusos 16 x 70 mm	200	Unid	R\$ 62,56	R\$ 71,50	R\$ 65,00	R\$ 66,35	R\$ 13.270,00
26	Cinta circular aço galvanizada 230 mm com 02 parafusos 16 x 70 mm	200	Unid	R\$ 75,08	R\$ 85,80	R\$ 78,00	R\$ 79,63	R\$ 15.926,00
27	Cinta circular aço galvanizada 260 mm com 02 parafusos 16 x 70 mm	200	Unid	R\$ 85,66	R\$ 97,90	R\$ 89,00	R\$ 90,85	R\$ 18.170,00
28	Cinta circular aço galvanizada 300 mm com 02 parafusos 16 x 70 mm	200	Unid	R\$ 110,69	R\$ 126,50	R\$ 115,00	R\$ 117,40	R\$ 23.480,00
29	Soquete de porcelana bocal E40, com borne embutido 220 v.	300	Unid	R\$ 7,89	R\$ 9,02	R\$ 8,20	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
30	Parafuso máquina M16x400mm com porca	300	Unid	R\$ 18,19	R\$ 20,79	R\$ 18,90	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00
31	Parafuso máquina M16x300mm com porca	300	Unid	R\$ 18,87	R\$ 21,56	R\$ 19,60	R\$ 20,01	R\$ 6.003,00
32	Mangueira de LED na cor Branca, diâmetro mínimo de 13 mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rolos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira	15	Unid	R\$ 1.626,63	R\$ 1.859,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.725,21	R\$ 25.878,15
33	Mangueira de LED na cor Verde, diâmetro mínimo de 13 mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rolos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira.	10	Unid	R\$ 1.915,38	R\$ 2.189,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.031,46	R\$ 20.314,60
34	Fita isolante para uso geral, antichama, rolo com 20m, preta.	300	Unid	R\$ 11,55	R\$ 13,20	R\$ 12,00	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
35	Cabo de alumínio duplex 10 mm, neutro, isolado, rolo de 1000m	15	Unid	R\$ 5.746,13	R\$ 6.567,00	R\$ 5.970,00	R\$ 6.094,38	R\$ 91.415,70
36	Cabo flexível 2,5mm, 750 v, cor preta, rolo de 100 metros.	8	Unid	R\$ 307,04	R\$ 350,90	R\$ 319,00	R\$ 325,65	R\$ 2.605,20
37	Cabo flexível 2,5mm, 750 v, cor azul, rolo de 100 metros.	8	Unid	R\$ 307,04	R\$ 350,90	R\$ 319,00	R\$ 325,65	R\$ 2.605,20
38	Cabo PP 2 vias 2,5mm, cor preta, rolo de 100 metros	5	Unid	R\$ 865,29	R\$ 988,90	R\$ 899,00	R\$ 917,73	R\$ 4.588,65
39	Cabo PP 3 vias 2,5mm, cor preta, rolo de 100 metros	5	Unid	R\$ 1.259,91	R\$ 1.439,90	R\$ 1.309,00	R\$ 1.336,27	R\$ 6.681,35
40	Cabo PP 2 vias 4mm, cor preta, rolo de 100 metros	5	Unid	R\$ 1.359,05	R\$ 1.553,20	R\$ 1.412,00	R\$ 1.441,42	R\$ 7.207,10
41	Cabo PP 3 vias 4mm, cor preta, rolo de 100 metros	5	Unid	R\$ 1.970,24	R\$ 2.251,70	R\$ 2.047,00	R\$ 2.089,65	R\$ 10.448,25
42	Poste incorporado de concreto C9, uma medição, trifásico 80A, saída aérea.	2	Unid	R\$ 3.224,38	R\$ 3.685,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.419,79	R\$ 6.839,58
43	Isolador roldana de porcelana 72x72	150	Unid	R\$ 10,01	R\$ 11,44	R\$ 10,40	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
44	Armação AS11 secundária 1/8 alumínio eletrolítica	150	Unid	R\$ 27,82	R\$ 31,79	R\$ 28,90	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
45	Parafuso para poste ½ x 150 mm zincado a fogo	150	Unid	R\$ 14,20	R\$ 16,23	R\$ 14,75	R\$ 15,06	R\$ 2.259,00
46	Parafuso para poste ½ x 200 mm zincado a fogo	150	Unid	R\$ 15,02	R\$ 17,16	R\$ 15,60	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
47	Arruela quadrada 32x32mm com furo	600	Unid	R\$ 2,17	R\$ 2,48	R\$ 2,25	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
48	Isolador olhal pequeno soberba	100	Unid	R\$ 7,60	R\$ 8,69	R\$ 7,90	R\$ 8,06	R\$ 806,00
49	Isolador castanha 60x40mm	100	Unid	R\$ 10,78	R\$ 12,32	R\$ 11,20	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
50	Poste incorporado de concreto, 1 medição trifásica, tipo C 8, 63A, saída aérea.	3	Unid	R\$ 2.271,50	R\$ 2.596,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.409,17	R\$ 7.227,51

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

51	Plug para corda luminosa Led 2 fios redonda bivolt	300	Unid	R\$ 21,18	R\$ 24,20	R\$ 22,00	R\$ 22,46	R\$ 6.738,00
52	Lâmpada de led 75 w bulbo branca	40	Unid	R\$ 84,70	R\$ 96,80	R\$ 88,00	R\$ 89,83	R\$ 3.593,20
53	Refletor LED 400 w branco frio 6500K bivolt	30	Unid	R\$ 380,19	R\$ 434,50	R\$ 395,00	R\$ 403,23	R\$ 12.096,90
54	Lâmpada de emergência tipo refletor, led 3000 lumens 2 faróis	20	Unid	R\$ 184,80	R\$ 211,20	R\$ 192,00	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
55	Campainha elétrica/eletrônica com fio, longo alcance (25m), bivolt	10	Unid	R\$ 14,05	R\$ 16,06	R\$ 14,60	R\$ 14,90	R\$ 149,00
56	Caixa De Sobrepor + 2 Mód Tomada 20a + 1 Mod Ceg	30	Unid	R\$ 42,25	R\$ 48,29	R\$ 43,90	R\$ 44,81	R\$ 1.344,30
57	Cabo flexível 4mm, 750V, cor preta, rolo de 100 metros	10	Unid	R\$ 538,04	R\$ 614,90	R\$ 559,00	R\$ 570,65	R\$ 5.706,50
58	Cabo flexível 4 mm, 750V, cor azul, rolo de 100 metros	10	Unid	R\$ 538,04	R\$ 614,90	R\$ 559,00	R\$ 570,65	R\$ 5.706,50
59	Eletroduto de PVC rígido, em varas de 3m, com rosca em ambas as extremidades, diâmetro nominal até 1 1/4"	500	Unid	R\$ 23,10	R\$ 26,40	R\$ 24,00	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
60	Curva de PVC rígido, 90°, para eletroduto, diâmetro nominal até 1 1/4"	500	Unid	R\$ 3,37	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
61	Luva de PVC rígido, para eletroduto, diâmetro nominal até 1 1/4"	600	Unid	R\$ 3,18	R\$ 3,63	R\$ 3,30	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
62	Fecho/Grampo Aço Inox 3/4 para fita de aço inox	1.500	Unid	R\$ 3,61	R\$ 4,13	R\$ 3,75	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
63	Fita de aço inox para cintar poste, largura de 19 mm, espessura de 0,5 mm, fornecido em rolo de 40m	70	Unid	R\$ 105,88	R\$ 121,00	R\$ 110,00	R\$ 112,29	R\$ 7.860,30
64	Poste de concreto 7,5m, 300 dan.	20	Unid	R\$ 1.630,48	R\$ 1.863,40	R\$ 1.694,00	R\$ 1.729,29	R\$ 34.585,80
65	Contato Tripola 80ª, com 3 polos principais e 2 auxiliares 1na e 1nf, bobina 220V, AC3	10	Unid	R\$ 861,44	R\$ 984,50	R\$ 895,00	R\$ 913,65	R\$ 9.136,50
66	Antena YAGI para sistemam de bóia sem fio/rádio comunicador	5	Unid	R\$ 1.203,13	R\$ 1.375,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.276,04	R\$ 6.380,20
67	Sensor de nível magnético, tipo mini chave boia, instalação lateral 90° 75 mm em aço inox, 2 fios com anel de vedação.	20	Unid	R\$ 750,75	R\$ 858,00	R\$ 780,00	R\$ 796,25	R\$ 15.925,00
68	Central de monitoramento de nível de reservatório à distância, com software, 5 níveis de monitoramento 0% 25% 50% 75% 100%, alarme de nível crítico e falhas no sistema	8	Unid	R\$ 3.801,88	R\$ 4.345,00	R\$ 3.950,00	R\$ 4.032,29	R\$ 32.258,32
69	Poste incorporado de concreto C11, uma medição, trifásico 125ª, saída aérea.	3	Unid	R\$ 8.951,25	R\$ 10.230,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.493,75	R\$ 28.481,25
70	Refletor LED 200 w branco frio 6500, bivolt.	30	Unid	R\$ 282,98	R\$ 323,40	R\$ 294,00	R\$ 300,13	R\$ 9.003,90
71	Soft Starter 85ª 50/60Hz 220/460V, alimentação 90-250V	10	Unid	R\$ 6.392,93	R\$ 7.306,20	R\$ 6.642,00	R\$ 6.780,38	R\$ 67.803,80
72	Aparelho para acionamento à distância de bombas do sistema de abastecimento de água. Alcance mínimo: 8km, mínimo 4 entradas digitais e 4 saídas digitais, sendo um módulo alimentado por baterias, pilhas ou painel solar, e outro módulo com alimentação elétrica 220V AC. Suporte a detecção de defeitos, e funcionamento anômalo dos equipamentos conectados. Garantia mínima: 2 anos	8	Unid	R\$ 3.776,85	R\$ 4.316,40	R\$ 3.924,00	R\$ 4.005,75	R\$ 32.046,00
73	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 1/2" 3MT ENCAIXE	160	Unid	R\$ 17,33	R\$ 19,80	R\$ 18,00	R\$ 18,38	R\$ 2.940,80
74	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 3/4" 3MT ENCAIXE	200	Unid	R\$ 24,06	R\$ 27,50	R\$ 25,00	R\$ 25,52	R\$ 5.104,00
75	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA PRETO 1" 3MT ENCAIXE	160	Unid	R\$ 28,88	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 30,63	R\$ 4.900,80
76	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 1/2"	500	Unid	R\$ 1,35	R\$ 1,54	R\$ 1,40	R\$ 1,43	R\$ 715,00
77	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 3/4"	800	Unid	R\$ 1,49	R\$ 1,71	R\$ 1,55	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
78	ABRAÇADEIRA PVC PRETO 1"	500	Unid	R\$ 1,64	R\$ 1,87	R\$ 1,70	R\$ 1,74	R\$ 870,00
79	ADAPTADOR PVC PRETO 1/2"	500	Unid	R\$ 1,68	R\$ 1,93	R\$ 1,75	R\$ 1,79	R\$ 895,00
80	ADAPTADOR PVC PRETO 3/4"	800	Unid	R\$ 1,88	R\$ 2,15	R\$ 1,95	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
81	ADAPTADOR PVC PRETO 1"	500	Unid	R\$ 2,12	R\$ 2,42	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
82	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 1/2"	150	Unid	R\$ 2,60	R\$ 2,97	R\$ 2,70	R\$ 2,76	R\$ 414,00
83	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 3/4"	200	Unid	R\$ 3,66	R\$ 4,18	R\$ 3,80	R\$ 3,88	R\$ 776,00
84	CURVA 90" COM BOLSA PRETO 1"	150	Unid	R\$ 5,29	R\$ 6,05	R\$ 5,50	R\$ 5,61	R\$ 841,50



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

85	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 1/2"	100	Unid	R\$ 5,87	R\$ 6,71	R\$ 6,10	R\$ 6,23	R\$ 623,00
86	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 3/4"	150	Unid	R\$ 6,98	R\$ 7,98	R\$ 7,25	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
87	JOELHO 90" COM JANELA PRETO 1"	100	Unid	R\$ 8,66	R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 9,19	R\$ 919,00
88	CAIXA CONDUMULTI COM 5 ENTRADAS 1/2 / 3/4' PRETO	280	Unid	R\$ 6,74	R\$ 7,70	R\$ 7,00	R\$ 7,15	R\$ 2.002,00
89	CAIXA CONDUMULTI COM 6 ENTRADAS 1" PRETO	200	Unid	R\$ 13,28	R\$ 15,18	R\$ 13,80	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
90	TAMPA CEGA 1/2 3/4 PRETO	100	Unid	R\$ 3,47	R\$ 3,96	R\$ 3,60	R\$ 3,68	R\$ 368,00
91	TAMPA TOMADA DUPLA 1/2 3/4 PRETO	80	Unid	R\$ 3,47	R\$ 3,96	R\$ 3,60	R\$ 3,68	R\$ 294,40
92	TAMPA TOMADA 1/2 3/4 PRETO	100	Unid	R\$ 3,47	R\$ 3,96	R\$ 3,60	R\$ 3,68	R\$ 368,00
93	TAMPA CEGA 1" PRETO	100	Unid	R\$ 4,81	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 510,00
94	TAMPA TOMADA DUPLA 1" PRETO	50	Unid	R\$ 4,81	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 255,00
95	TAMPA TOMADA 1" PRETO	50	Unid	R\$ 4,81	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 255,00
96	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 1/2" 3MT ENCAIXE	160	Unid	R\$ 18,29	R\$ 20,90	R\$ 19,00	R\$ 19,40	R\$ 3.104,00
97	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 3/4" 3MT ENCAIXE	200	Unid	R\$ 25,03	R\$ 28,60	R\$ 26,00	R\$ 26,54	R\$ 5.308,00
98	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PESADO ANTICHAMA BRANCO 1" 3MT ENCAIXE	160	Unid	R\$ 33,69	R\$ 38,50	R\$ 35,00	R\$ 35,73	R\$ 5.716,80
99	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1/2"	500	Unid	R\$ 1,35	R\$ 1,54	R\$ 1,40	R\$ 1,43	R\$ 715,00
100	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 3/4"	800	Unid	R\$ 1,49	R\$ 1,71	R\$ 1,55	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
101	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1"	400	Unid	R\$ 1,64	R\$ 1,87	R\$ 1,70	R\$ 1,74	R\$ 696,00
102	ADAPTADOR PVC BRANCO 1/2"	500	Unid	R\$ 1,68	R\$ 1,93	R\$ 1,75	R\$ 1,79	R\$ 895,00
103	ADAPTADOR PVC BRANCO 3/4"	800	Unid	R\$ 1,88	R\$ 2,15	R\$ 1,95	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
104	ADAPTADOR PVC BRANCO 1"	500	Unid	R\$ 2,12	R\$ 2,42	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
105	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 1/2"	150	Unid	R\$ 2,79	R\$ 3,19	R\$ 2,90	R\$ 2,96	R\$ 444,00
106	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 3/4"	200	unid	R\$ 3,75	R\$ 4,29	R\$ 3,90	R\$ 3,98	R\$ 796,00
107	CURVA 90" COM BOLSA BRANCA 1"	150	unid	R\$ 5,39	R\$ 6,16	R\$ 5,60	R\$ 5,72	R\$ 858,00
108	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 1/2"	100	unid	R\$ 6,26	R\$ 7,15	R\$ 6,50	R\$ 6,64	R\$ 664,00
109	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 3/4"	150	unid	R\$ 7,51	R\$ 8,58	R\$ 7,80	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
110	JOELHO 90" COM JANELA BRANCO 1"	100	unid	R\$ 8,90	R\$ 10,18	R\$ 9,25	R\$ 9,44	R\$ 944,00
111	CAIXA CONDUMULTI COM 5 ENTRADAS 1/2 / 3/4' BRANCA	250	unid	R\$ 7,22	R\$ 8,25	R\$ 7,50	R\$ 7,66	R\$ 1.915,00
112	CAIXA CONDUMULTI COM 6 ENTRADAS 1" BRANCA	200	unid	R\$ 13,48	R\$ 15,40	R\$ 14,00	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
113	TAMPA CEGA 1/2 3/4 BRANCA	100	unid	R\$ 3,66	R\$ 4,18	R\$ 3,80	R\$ 3,88	R\$ 388,00
114	TAMPA TOMADA DUPLA 1/2 3/4 BRANCA	80	unid	R\$ 3,66	R\$ 4,18	R\$ 3,80	R\$ 3,88	R\$ 310,40
115	TAMPA TOMADA 1/2 3/4 BRANCA	100	unid	R\$ 3,66	R\$ 4,18	R\$ 3,80	R\$ 3,88	R\$ 388,00
116	TAMPA CEGA 1" BRANCA	100	unid	R\$ 5,05	R\$ 5,78	R\$ 5,25	R\$ 5,36	R\$ 536,00
117	TAMPA TOMADA DUPLA 1" BRANCA	50	unid	R\$ 5,05	R\$ 5,78	R\$ 5,25	R\$ 5,36	R\$ 268,00
118	TAMPA TOMADA 1" BRANCA	50	unid	R\$ 5,05	R\$ 5,78	R\$ 5,25	R\$ 5,36	R\$ 268,00
119	Lâmpada Alta Potência 50W 6500K E27 Led	1.000	unid	R\$ 36,38	R\$ 41,58	R\$ 37,80	R\$ 38,59	R\$ 38.590,00
120	Alça Pré-formada Alumínio 10mm	200	unid	R\$ 3,37	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,57	R\$ 714,00
121	Alça Pré-formada Alumínio 16mm	200	unid	R\$ 5,44	R\$ 6,22	R\$ 5,65	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

122	Cabo de Rede CAT6 BRANCO (caixa com 305mts)	5	unid	R\$ 2.139,64	R\$ 2.445,30	R\$ 2.223,00	R\$ 2.269,31	R\$ 11.346,55
123	Conector RJ45 Macho CAT6	200	unid	R\$ 10,11	R\$ 11,55	R\$ 10,50	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
124	Abraçadeira Nylon 200 x 3,5 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 22,14	R\$ 25,30	R\$ 23,00	R\$ 23,48	R\$ 23.480,00
125	Abraçadeira Nylon 200 x 3,5 Preta pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 23,10	R\$ 26,40	R\$ 24,00	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
126	Abraçadeira Nylon 380 x 4,8 Preta pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 73,15	R\$ 83,60	R\$ 76,00	R\$ 77,58	R\$ 77.580,00
127	Abraçadeira Nylon 380 x 4,8 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 71,23	R\$ 81,40	R\$ 74,00	R\$ 75,54	R\$ 75.540,00
128	Abraçadeira Nylon 500 x 4,8 Natural (Branca) pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 93,94	R\$ 107,36	R\$ 97,60	R\$ 99,63	R\$ 99.630,00
129	Abraçadeira Nylon 500 x 4,8 Preta pacote com 100 unidades	1.000	unid	R\$ 95,10	R\$ 108,68	R\$ 98,80	R\$ 100,86	R\$ 100.860,00
130	Lâmpada Bulbo Led 15W 6500K	200	unid	R\$ 8,66	R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
131	Conector CDP-150-35	200	unid	R\$ 32,68	R\$ 37,35	R\$ 33,95	R\$ 34,66	R\$ 6.932,00
132	Poste Incorporado de Concreto C10, uma medição Trifásico 100A, saída aérea	5	unid	R\$ 3.848,08	R\$ 4.397,80	R\$ 3.998,00	R\$ 4.081,29	R\$ 20.406,45
133	Quadro de comando 50x50x20 com telha e dobradiças de metal	10	unid	R\$ 627,55	R\$ 717,20	R\$ 652,00	R\$ 665,58	R\$ 6.655,80
134	Mangueira de LED na cor transparente e na luz 3000k (AMARELA), diâmetro mínimo de 13mm, 2 fios, 220V, com no mínimo 30LEDs/m, LED paralelo 360°, unidade de corte a 2m. Rlos com 100m e cada rolo deverá ter obrigatoriamente 50 conectores que sejam compatíveis com a mangueira	15	unid	R\$ 1.626,63	R\$ 1.859,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.725,21	R\$ 25.878,15
135	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	100	unid	R\$ 0,77	R\$ 0,88	R\$ 0,80	R\$ 0,82	R\$ 82,00
136	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	40	unid	R\$ 1,20	R\$ 1,38	R\$ 1,25	R\$ 1,28	R\$ 51,20
137	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	40	unid	R\$ 2,26	R\$ 2,59	R\$ 2,35	R\$ 2,40	R\$ 96,00
138	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 60X40MM	20	unid	R\$ 9,63	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,21	R\$ 204,20
139	LUVA DE REDUCAO 50X32MM	10	unid	R\$ 2,41	R\$ 2,75	R\$ 2,50	R\$ 2,55	R\$ 25,50
140	Joelho 90 PVC soldável 25mm	250	unid	R\$ 0,91	R\$ 1,05	R\$ 0,95	R\$ 0,97	R\$ 242,50
141	Joelho PVC 90o 25x3/4	500	unid	R\$ 2,70	R\$ 3,08	R\$ 2,80	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
142	TAMPAO SOLDAVEL CAP 60"	20	unid	R\$ 4,72	R\$ 5,39	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 100,00
143	TE solvável PVC 25mm	40	unid	R\$ 1,20	R\$ 1,38	R\$ 1,25	R\$ 1,28	R\$ 51,20
144	Tubo PVC 25mm (6m)	250	unid	R\$ 14,92	R\$ 17,05	R\$ 15,50	R\$ 15,82	R\$ 3.955,00
145	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	700	unid	R\$ 6,26	R\$ 7,15	R\$ 6,50	R\$ 6,64	R\$ 4.644,00
146	Registro soldável 25mm	70	unid	R\$ 5,49	R\$ 6,27	R\$ 5,70	R\$ 5,82	R\$ 407,40
147	REGISTRO ESFERA COM UNIAO 50"	20	unid	R\$ 23,10	R\$ 26,40	R\$ 24,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00
148	REGISTRO ESFERA COM UNIAO 60"	20	unid	R\$ 40,43	R\$ 46,20	R\$ 42,00	R\$ 42,88	R\$ 857,60
149	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 25mm	200	unid	R\$ 0,67	R\$ 0,77	R\$ 0,70	R\$ 0,71	R\$ 142,00
150	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 32mm	60	unid	R\$ 1,30	R\$ 1,49	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 82,80
151	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 50mm	70	unid	R\$ 2,50	R\$ 2,86	R\$ 2,60	R\$ 2,65	R\$ 185,50
152	ADAPTADOR PVC COM ROSCA EXTERNA 60mm	100	unid	R\$ 3,66	R\$ 4,18	R\$ 3,80	R\$ 3,88	R\$ 388,00
153	Luva soldavel PVC 25	150	unid	R\$ 0,67	R\$ 0,77	R\$ 0,70	R\$ 0,71	R\$ 106,50
154	LUVA SOLDAVEL PVC 25 3/4	400	unid	R\$ 0,87	R\$ 0,99	R\$ 0,90	R\$ 0,92	R\$ 368,00
155	LUVA SOLDAVEL PVC 32	50	unid	R\$ 1,01	R\$ 1,16	R\$ 1,05	R\$ 1,07	R\$ 53,50
156	LUVA SOLDAVEL PVC 40"	70	unid	R\$ 1,97	R\$ 2,26	R\$ 2,05	R\$ 2,09	R\$ 146,30
157	LUVA SOLDAVEL PVC 50"	70	unid	R\$ 2,70	R\$ 3,08	R\$ 2,80	R\$ 2,86	R\$ 200,20
158	luva soldavel 60mm	70	unid	R\$ 6,64	R\$ 7,59	R\$ 6,90	R\$ 7,04	R\$ 492,80
159	Curva 90o soldavel de 50mm	50	unid	R\$ 8,18	R\$ 9,35	R\$ 8,50	R\$ 8,68	R\$ 434,00

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

160	Curva 90o de PVC 32'	20	unid	R\$ 4,14	R\$ 4,73	R\$ 4,30	R\$ 4,39	R\$ 87,80
161	Adesivo plastico para tubo PVC 75 g, a Ita qualida-de	200	unid	R\$ 4,62	R\$ 5,28	R\$ 4,80	R\$ 4,90	R\$ 980,00
162	TE soldavel 25x ¾	30	unid	R\$ 2,50	R\$ 2,86	R\$ 2,60	R\$ 2,65	R\$ 79,50
163	Luva de correr 60mm, com bolsa e com anel de vedacao	50	unid	R\$ 12,51	R\$ 14,30	R\$ 13,00	R\$ 13,27	R\$ 663,50
164	Luva de correr 85mm, com bolsa e com anel de vedacao	10	unid	R\$ 21,18	R\$ 24,20	R\$ 22,00	R\$ 22,46	R\$ 224,60
165	Curva 90o soldavel 40mm	15	unid	R\$ 5,78	R\$ 6,60	R\$ 6,00	R\$ 6,13	R\$ 91,95
166	Curva 90o soldavel 25mm	10	unid	R\$ 1,73	R\$ 1,98	R\$ 1,80	R\$ 1,84	R\$ 18,40
167	Colar tomada PVC 60mm	50	unid	R\$ 5,78	R\$ 6,60	R\$ 6,00	R\$ 6,13	R\$ 306,50
168	Colar tomada PVC 50mm	50	unid	R\$ 6,74	R\$ 7,70	R\$ 7,00	R\$ 7,15	R\$ 357,50
169	Colar tomada PVC 40mm	50	unid	R\$ 4,81	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 255,00
170	Colar tomada PVC 32mm	25	unid	R\$ 7,51	R\$ 8,58	R\$ 7,80	R\$ 7,96	R\$ 199,00
171	Torneira boia 3/4 caixa d'agua	40	unid	R\$ 6,45	R\$ 7,37	R\$ 6,70	R\$ 6,84	R\$ 273,60
172	Uniao de compressao PEAD 25x25	150	unid	R\$ 6,45	R\$ 7,37	R\$ 6,70	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
173	Uniao de compressao PEAD 75x75	40	unid	R\$ 51,98	R\$ 59,40	R\$ 54,00	R\$ 55,13	R\$ 2.205,20
174	TE de compressao PEAD 25"	60	unid	R\$ 9,14	R\$ 10,45	R\$ 9,50	R\$ 9,70	R\$ 582,00
175	TE de compressao PEAD 32"	10	unid	R\$ 12,99	R\$ 14,85	R\$ 13,50	R\$ 13,78	R\$ 137,80
176	Uniao de compressao PEAD com reducao 32X20	25	unid	R\$ 7,70	R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 8,17	R\$ 204,25
177	Uniao de compressao PEAD com reducao 40X32	25	unid	R\$ 13,48	R\$ 15,40	R\$ 14,00	R\$ 14,29	R\$ 357,25
178	Uniao de compressao PEAD com reducao 50X40	25	unid	R\$ 22,14	R\$ 25,30	R\$ 23,00	R\$ 23,48	R\$ 587,00
179	TE com reducao PEAD 75x60	12	unid	R\$ 120,31	R\$ 137,50	R\$ 125,00	R\$ 127,60	R\$ 1.531,20
180	TE com reducao PEAD 60x50	10	unid	R\$ 54,86	R\$ 62,70	R\$ 57,00	R\$ 58,19	R\$ 581,90
181	TE com reducao PEAD 50x40	10	unid	R\$ 38,50	R\$ 44,00	R\$ 40,00	R\$ 40,83	R\$ 408,30
182	Flange PVC 25"	60	unid	R\$ 5,78	R\$ 6,60	R\$ 6,00	R\$ 6,13	R\$ 367,80
183	Flange PVC 32"	20	unid	R\$ 6,26	R\$ 7,15	R\$ 6,50	R\$ 6,64	R\$ 132,80
184	Flange PVC 40"	40	unid	R\$ 8,18	R\$ 9,35	R\$ 8,50	R\$ 8,68	R\$ 347,20
185	Flange PVC 50"	120	unid	R\$ 8,18	R\$ 9,35	R\$ 8,50	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
186	Flange PVC 60"	120	unid	R\$ 12,51	R\$ 14,30	R\$ 13,00	R\$ 13,27	R\$ 1.592,40
187	Porca PP Sextavada para tubete 3/4, usado em conjunto com o tubete e a junta de vedação, próximo ao hidrômetro	400	unid	R\$ 4,81	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
188	Hidrômetro ¾, unijato, metálico, comprimento de 115mm, curto, vazão de 3m³ por hora, certificado pelo INMETRO, alta precisão na medição, transmissão magnética, relojoaria seca que evita embaçamento, relojoaria orientável a 360°, classe B na horizontal e A na vertical.	200	unid	R\$ 91,44	R\$ 104,50	R\$ 95,00	R\$ 96,98	R\$ 19.396,00
189	Kit Cavalete PP DN-3/4 Tem como função conduzir a água potável em um trecho da tubulação compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água até o hidrômetro (ramal). Conexões: Pressão Normal PN 10. Material: polipropileno. Norma de Referência: ABNT NBR 8194. Cor: branca. Acompanha: conexões para montagem do cavalete e 1 registro.	200	unid	R\$ 64,49	R\$ 73,70	R\$ 67,00	R\$ 68,40	R\$ 13.680,00
190	Tubete PP ¾ curto com bucha de latão.	400	unid	R\$ 2,89	R\$ 3,30	R\$ 3,00	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
191	Anel de vedação p/ porca de 1	400	unid	R\$ 0,96	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,02	R\$ 408,00

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

192	Lacre ¾ contra fraude em PVC p/ hidrômetros Composto de duas semi-calotas, idênticas, que se encaixam, fabricado em polipropileno, com travamentos em cada lateral, descartável e altamente resistente.	400	unid	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 1,30	R\$ 1,33	R\$ 532,00
193	Bomba de recalque centrífuga horizontal multiestágio para água potável, trifásica, 60Hz, potência 10 HP, mínimo 15 estágios, sucção 2" e recalque mínimo 1 1/2". Motor com proteção IP55 ou superior, rotores impulsores em aço inoxidável. Equipamento novo, completo, com garantia mínima de 12 meses.	2	unid	R\$ 13.956,25	R\$ 15.950,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.802,08	R\$ 29.604,16
194	Bomba de recalque centrífuga horizontal multiestágio para água potável, acionamento trifásico, frequência 60Hz, potência mínima de 5 HP, com mínimo de 10 estágios, sucção mínima de 1 1/2" e recalque mínimo de 1 1/2". Motor com proteção IP55 ou superior, rotores em aço inox, bronze ou material anticorrosivo de alta resistência. Equipamento novo, completo, para operação contínua, com garantia mínima de 12 meses.	2	unid	R\$ 11.550,00	R\$ 13.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
195	TUBO PEAD 63" PN 12,5	2.000	Metro	R\$ 6,74	R\$ 7,70	R\$ 7,00	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
196	TUBO PEAD 50" PN 12,5	10.000	Metro	R\$ 11,55	R\$ 13,20	R\$ 12,00	R\$ 12,25	R\$ 122.500,00
197	TUBO PEAD 40" PN 12,5	10.000	Metro	R\$ 17,33	R\$ 19,80	R\$ 18,00	R\$ 18,38	R\$ 183.800,00
198	TUBO PEAD 25" PN 12,5	2.000	Metro	R\$ 25,99	R\$ 29,70	R\$ 27,00	R\$ 27,56	R\$ 55.120,00
199	Cimento CP IV-32 em saco de 25kg, resistente, usado em concretos convencionais, reboco, contrapisos	200	unid	R\$ 26,95	R\$ 30,80	R\$ 28,00	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
200	Inseticida/cupinicida e preventivo na ação de manchas de origem fúngica e mofos, de pronto uso, deve ser usado em madeira seca, incolor, de larga utilização na zona rural, sendo aplicado no tratamento preventivo ou curativo de moirões, cercas, estacas, galpões. Embalagem de 900ml.	20	unid	R\$ 25,99	R\$ 29,70	R\$ 27,00	R\$ 27,56	R\$ 551,20
201	Alvenarite, aditivo líquido usado em argamassas de assentamentos e rebocos. Embalagem/galao com 5 l	30	unid	R\$ 33,69	R\$ 38,50	R\$ 35,00	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
202	Arame liso galvanizado No 14, usado em amarração de telas e alambrados, resistente a fogo e ferrugem	30	kg	R\$ 20,21	R\$ 23,10	R\$ 21,00	R\$ 21,44	R\$ 643,20
203	Braco de chuveiro, 40cm, pesado, incolor, brilhante, de alumínio.	10	unid	R\$ 19,25	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 20,42	R\$ 204,20
204	Chuveiro elétrico/ducha, cor branca, mínimo de 3 temperaturas, 220v, potência mínima de 5500w e max	10	unid	R\$ 67,38	R\$ 77,00	R\$ 70,00	R\$ 71,46	R\$ 714,60
205	Lixa para limpeza/remoção de tintas e ferrugem, lixaco de materiais como aço carbono, inox, ferro grão 150	200	unid	R\$ 6,74	R\$ 7,70	R\$ 7,00	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
206	Oculos de protecao, com lente fume em policarbonato, com cobertura frontal e lateral aos olhos do us	30	unid	R\$ 9,63	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,21	R\$ 306,30
207	Pincel 396 3/4 polegadas para pintura de superficies diversas.	50	unid	R\$ 3,85	R\$ 4,40	R\$ 4,00	R\$ 4,08	R\$ 204,00
208	Prego telheiro 18 x 30 com arruela metálica e arruela de PVC, indicado para fixar telhas de fibrocimento de 4 mm. Acabamento do prego: Galvanizado, medida JP x LPP: 18 x 30, Tipo do prego: corpo espiralado, comprimento do prego: 69,0 mm e diâmetro do prego: 3,4 mm. Pacote de 1 kg cada.	1.000	unid	R\$ 25,99	R\$ 29,70	R\$ 27,00	R\$ 27,56	R\$ 27.560,00
209	Garrafão Térmico, 05 litros.	30	unid	R\$ 45,24	R\$ 51,70	R\$ 47,00	R\$ 47,98	R\$ 1.439,40
210	Cone de sinalização de PVC 75cm com fita reflexiva e base borracha	80	unid	R\$ 72,19	R\$ 82,50	R\$ 75,00	R\$ 76,56	R\$ 6.124,80
211	Fita Crepe 710 48mmx50m.	50	unid	R\$ 9,14	R\$ 10,45	R\$ 9,50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
212	Trincha 313 x 2	20	unid	R\$ 24,06	R\$ 27,50	R\$ 25,00	R\$ 25,52	R\$ 510,40
213	Rolo anti gota 321/10	30	unid	R\$ 8,66	R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 9,19	R\$ 275,70
214	Rolo antigota 321/15	30	unid	R\$ 7,70	R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 8,17	R\$ 245,10
215	Rolo 321/9	30	unid	R\$ 11,55	R\$ 13,20	R\$ 12,00	R\$ 12,25	R\$ 367,50

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e DANIEL NIENOV
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

216	Garfo c/gaiola 426 GA	10	unid	R\$ 10,59	R\$ 12,10	R\$ 11,00	R\$ 11,23	R\$ 112,30
217	Tubo de concreto, diametro 300mm, DN300, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	1.500	unid	R\$ 50,05	R\$ 57,20	R\$ 52,00	R\$ 53,08	R\$ 79.620,00
218	Tubo de concreto, diametro 400mm, DN 400, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8	1.500	unid	R\$ 57,75	R\$ 66,00	R\$ 60,00	R\$ 61,25	R\$ 91.875,00
219	Tubo de concreto, diametro 600mm, DN 600, MF-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	1.000	unid	R\$ 93,36	R\$ 106,70	R\$ 97,00	R\$ 99,02	R\$ 99.020,00
220	Tubo de concreto, diametro 800mm, DN 800, MF-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	200	unid	R\$ 298,38	R\$ 341,00	R\$ 310,00	R\$ 316,46	R\$ 63.292,00
221	Tubo de concreto, diametro 1000mm, DN 1000, PB-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT	200	unid	R\$ 471,63	R\$ 539,00	R\$ 490,00	R\$ 500,21	R\$ 100.042,00
222	Tubo de concreto, diametro 1200mm, DN 1200, PB-PA1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT	200	unid	R\$ 914,38	R\$ 1.045,00	R\$ 950,00	R\$ 969,79	R\$ 193.958,00
223	Rodape em poliestireno branco h=5cm, e=1,5cm barra de 2,40m	500	unid	R\$ 43,31	R\$ 49,50	R\$ 45,00	R\$ 45,94	R\$ 22.970,00
224	Selante acrilico branco 400g	30	unid	R\$ 37,54	R\$ 42,90	R\$ 39,00	R\$ 39,81	R\$ 1.194,30
225	CONCRETO USINADO FCK 10 MPa	100	m ³	R\$ 673,75	R\$ 770,00	R\$ 700,00	R\$ 714,58	R\$ 71.458,00
226	Concreto usinado Fck 20 Mpa	100	m ³	R\$ 721,88	R\$ 825,00	R\$ 750,00	R\$ 765,63	R\$ 76.563,00
227	Concreto usinado Fck 25 Mpa	100	m ³	R\$ 750,75	R\$ 858,00	R\$ 780,00	R\$ 796,25	R\$ 79.625,00
228	Parafuso zincado 5/16" x 85mm para fixação de telha, inclui bucha nylon S-10	2.000	unid	R\$ 1,93	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
229	Galeria de concreto armado 1,5mx1,5m, misula de 20x20cm, C=1m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e c	20	unid	R\$ 5.967,50	R\$ 6.820,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.329,17	R\$ 126.583,40
230	Tubo de concreto, diametro 200mm, DN 200, MF-PS1, junta rigida	500	unid	R\$ 43,31	R\$ 49,50	R\$ 45,00	R\$ 45,94	R\$ 22.970,00
231	Tubo de concreto, diametro 200mm, DN 200, PB-PS1, junta rigida, fornecido de acordo com a ABNT NBR	500	unid	R\$ 48,13	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 51,04	R\$ 25.520,00
232	Capa de muro chapéu chinês concreto 80x19 cm	2.000	unid	R\$ 45,24	R\$ 51,70	47	R\$ 47,98	R\$ 95.960,00
							SOMA TOTAL	R\$ 3.872.513,57

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DECLARAÇÕES

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do Empenho.

A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

A entrega do material deverá ser feita no Município de Alto Feliz, sempre em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17h. O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Alto Feliz, sito a Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/nº, Alto Feliz/RS.

A garantia seguirá os prazos legais de cada produto.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Caso o bem apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES.

A Ata de Registro de Preços e as Notas de Empenho dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão gerenciador ou participantes e o fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá convocar o representante do licitante registrado para alinhamento inicial sobre o plano de fiscalização e estratégias de entrega do objeto.

A execução e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por Gestores e Fiscais designados por cada Secretaria Municipal requisitante, por meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- *Nota: Para as demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a gestão caberá ao Secretário Douglas Schneider, e a fiscalização aos servidores Rudimar Rauber e Rodrigo Lermen.*

O fiscal designado fiscalizará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no material entregue.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal solicitará ao setor competente para que proceda a notificação do fornecedor, informando os fatos, o prazo para regularização e as medidas pretendidas.

O fiscal informará ao Secretário da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao Secretário requisitante.

O Setor de Compras/Licitações verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor por ocasião das emissões de empenho e contratações, bem como a formalização de apostilamentos na Ata, quando couber. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e penalidades devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata ou do empenho, a Secretaria solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando orientações ao setor jurídico, se necessário.

A Secretaria Municipal requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor para fins de emissão de atestado de capacidade técnica.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções quando o fornecedor der causa ao descumprimento das condições registradas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ R\$ **3.872.513,57**, conforme média obtida a partir de orçamentos com fornecedores. Vide tabela constante no Anexo I do presente documento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, as mesmas serão informadas posteriormente, ao requisitar os materiais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adapta às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação/ação/projeto, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à população usuária, especialmente no que se refere à regularidade e qualidade do atendimento prestado.
2. Atender à demanda existente de forma eficiente e tempestiva, suprindo a necessidade identificada pelo setor requisitante.
3. Assegurar melhores condições de funcionamento dos serviços, proporcionando maior segurança, organização e qualidade na execução das atividades.
4. Promover a economicidade dos recursos públicos, por meio da contratação adequada e proporcional à necessidade apresentada.
5. Cumprir os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando que a medida adotada esteja em conformidade com a legislação vigente.
6. Evitar a interrupção ou paralisação das atividades essenciais, garantindo a normalidade do serviço prestado à comunidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira necessária à execução regular dos serviços públicos. Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será plenamente atingida com a conclusão do processo licitatório e o cumprimento das disposições contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Observa-se a existência de empresas especializadas no mercado, considerando as diversas contratações de mesma natureza já realizadas pela Administração Municipal, aptas ao fornecimento do objeto pretendido.

Alto Feliz 21 de maio de 2026.

MAIARA FEIL BRIXNER,
Secretaria Geral da Administração.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER,
Secretaria Municipal da Fazenda.

DOUGLAS SCHNEIDER,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

BRUNA SOMAGAL PALAVRO,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DOUGLAS SCHNEIDER,
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

RUDIMAR RAUBER,
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos, no **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.123.926/0001-92, com sede na Rua Eugênio Kuhn 300– Alto Feliz–RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Robes Schneider**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , estado civil, endereço, aqui denominada simplesmente **PRESTADORA REGISTRADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.** No caso de prorrogação da vigência, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as demais condições do edital e da ata.

2.1.1. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior fica condicionada a:

- a) *Comprovação da vantajosidade econômica através de pesquisa atualizada de mercado;*
- b) *Manifestação de interesse da Administração e aceite do fornecedor registrado;*
- c) *Existência de previsão de recursos orçamentários para o novo período;*
- d) *Assinatura do termo de prorrogação dentro do prazo de vigência da ata original.*

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

2.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.6 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.8 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

2.8.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.8.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

2.8.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.8.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada Secretaria responsável e observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação das penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar a entrega dos produtos em conformidade com as disposições do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, observando as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade, vício, defeito ou imperfeição apontada pelo Município de Alto Feliz, no prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, sem quaisquer ônus à Administração.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas na presente Ata a partir de sua assinatura/publicação.

5.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços da presente Ata são os constantes da tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Alto Feliz/RS e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada item fornecido, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A critério do Município de Alto Feliz, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar a presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o **fornecedor** sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **fornecedor** ficará exonerado da aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7.4.2. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais **fornecedores**, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão de responsabilidade da secretaria requisitante, nos termos do item 19 deste instrumento.

7.6. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e do fornecimento.

7.9. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias, no seguinte endereço e prazo:

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

São condições gerais da contratação:

8.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando o valor dos produtos entregues, conforme preço apresentado em sua proposta.

10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4. Na fatura deverá constar o número da Ata.

10.5. O pagamento será realizado contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente com recebimento firmado pela respectiva Secretária Municipal, que atestará a conformidade do valor com o valor o objeto executado pela Empresa, mediante depósito bancário na conta informada pela contratada.

10.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos produtos.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND) e junto ao FGTS (CRS).

10.14. As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata serão usadas conforme pedido de notas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SCHNEIDER e DANIELE NIENING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955> e informe o código D855-F89C-7478-0955



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 – A inexecução total ou parcial do contrato implica em infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.5 - A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.5.1 Pelo **atraso injustificado na execução** do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa

a.1) Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato;

11.5.2 Pela **inexecução parcial ou total do contrato**:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 10 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.6 O atraso injustificado **durante a entrega dos materiais ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas** acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

11.7 Após configurada a aplicação de 05 (cinco) penalidades estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

11.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9 Na aplicação das sanções previstas neste Edital/Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, em observância ao disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 24,1 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 - Nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

11.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

11.13 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.16 Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de recebimento de do objeto, parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

11.17 **O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior ao praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura fiscalizará a execução das entregas, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

13.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

13.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência da Ata, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciária, cível e tributária decorrentes das relações que ajustar com empregados ou preposta seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por quaisquer razões causadas a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência, neste contrato e na sua proposta;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos empregados utilizados na execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e demais insumos necessários à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- i) A entrega do material deverá ser feita no Município de Alto Feliz, sempre em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17h.
- j) O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Alto Feliz, sito a Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/nº, Alto Feliz/RS.

17. DO FORO

17.1 Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

18. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709 / 2018)

18.1. No tratamento de dados pessoal realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

18.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

19. DAS CÓPIAS

19.1 A presente Ata será disponibilizada na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, servindo o extrato publicado na imprensa oficial para fins de eficácia do ato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelas autoridades do Município de Alto Feliz/RS e pelo(s) representante(s) legal (is) da(s) detentora(s) do registro.

Alto Feliz/RS, _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D855-F89C-7478-0955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 16:59:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL NIENOV (CPF 622.XXX.XXX-10) em 21/05/2026 21:35:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D855-F89C-7478-0955>